



CONTRATO FMS nº 105/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SICELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO E A FIRMA NA FORMA SEGUINTE:

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na Rua 21 de Abril, nº 1525, centro, CACHOEIRINHA-TO, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.337.082/0001-80, representado pela atual Gestor, Sr. FABION VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.632.651-11, portadora do RG nº 649930 SSP/TO, residente e domiciliada em CACHOEIRINHA-TO – TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita sob o CNPJ: 22.228.679/0001-03, sediada à Av. das Mangueiras Qd.51 Lt.16 Sl.01, setor Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio de seu representante legal o Sr. OSMAR PEREIRA QUIRINO, portador da cédula de identidade RG nº 125464919998 GEJSPC/MA e do CPF/MF sob nº 015.569.363-89, empresário, casado, residente na Rua Mica Qd. 05 Lt. 07 setor Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**. Segundo especificações contidas no Anexo I, do presente Edital é firmado nos termos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº 16/2022, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da firma ora **CONTRATADA**, obedecidas às normas dispostas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamento e materiais permanente conforme as propostas nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO, com as especificações e condições que constam no Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante deste instrumento contratual e que a **CONTRATADA** se compromete em entregar:

LOTE	QUANT	UNIDADE	ESPECIF. MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	01	UND	Armario Vitrine 02 portas /aço /ferro pintado /possui, conforme as propostas nº 11.337.082000/1210-14.	CASA MEDICA	R\$ 969,00	R\$ 969,00
07	03	UND	Mesa de Escritorio madeira /mdp/mdf/similar/simples /possui, conforme as propostas nº 11.337.082000/1210-14.	NOBRE	R\$ 371,00	R\$ 371,00
33	03	UND	Esfigmomanometro Adulto analogico/nylon, conforme as propostas nº 11.337.082000/1210-14.	PREMIUM	R\$ 64,12	R\$ 64,12
39	01	UND	FES 02 canais, conforme as propostas nº 11.337.082000/1210-14.	IBRAMED	R\$ 712,00	R\$ 712,00
45	01	UND	Exercitador de Maos e Dedos sim	ARKTUS	R\$ 95,00	R\$ 95,00
48	01	UND	Escada Digital em madeira para reabilitação membros superiores (ombros e dedos),	ARKTUS	R\$ 113,00	R\$ 113,00





		conforme as propostas nº 11.337.082000/1210-14.		
	Valor Total R\$ 3.194,36 (três mil cento e noventa e quatro reais trinta e seis centavos)			

Parágrafo Único – Os equipamentos e materiais deverá ser entregue no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia de, no mínimo, um ano e assistência técnica do objeto, sob pena de responder pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, na execução do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE e com terceiros, a entrega do objeto será controlada e fiscalizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do objeto descrito na cláusula segunda, na forma seguinte:

§1º - O pagamento a cargo da CONTRATANTE ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência do objeto, que deverá estar de acordo com as especificações mínimas.

§2º – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE;
- b) recusar a entregar o objeto ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

DO VALOR E DA DESPESA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a aquisição do objeto constante do presente contrato é estimada em R\$ 3.194,36 (três mil cento e noventa e quatro reais trinta e seis centavos) e correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação:

10.122.0002.1017 – Aquisição de Material Permanente para Fundo Municipal de Saude.

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A critério da administração municipal, poderá ocorrer a rescisão unilateral do presente instrumento contratual, por parte da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização.

DO FORO

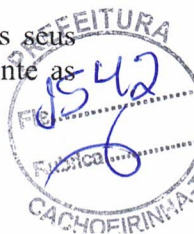
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Este contrato público de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO** deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, na conformidade do que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor da prefeitura designará por meio de ato formal a servidora: Gecilda Marinho Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Este contrato público de aquisição é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.






GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 11.337.082/0001-80
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O extrato deste contrato deverá ser publicado nos placares do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

CACHOEIRINHA-TO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.


FABION VIEIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:2222867900103
Assinado de forma digital por OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:22228679000103
Dados: 2022.12.06 17:08:50 -03'00'

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP
CNPJ: 22.228.679/0001-03
OSMAR PEREIRA QUIRINO
CPF sob nº 015.569.363-89
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: Edson Marques Saraiva CPF: 01147032130

2) Nome:  CPF: 002.879.591-20

